



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera as Portarias nº 218/2020 e 527/2020, que dispõem sobre a atuação dos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares no Estado do Ceará para as Eleições de 2020.

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Ceará, no exercício das atribuições previstas no artigo 77, caput e parágrafo único, da Lei Complementar 75/93, e nos artigos 24, VIII, e 27, § 3º, ambos do Código Eleitoral, considerando:

que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, CF);

que compete ao Ministério Público Federal exercer, no que couber, junto à Justiça Eleitoral, as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral (art. 72, caput, da LC 75/93);

que compete ao Procurador Regional Eleitoral coordenar e dirigir, no Estado, as atividades do Ministério Público Eleitoral (art. 77 da LC 75/93);

que a Portaria PGR/MPF nº 260, de 12 de março de 2020, que designou os Procuradores Eleitorais Auxiliares para atuar no período de 16/03/20 a 31/01/21;

que as Portarias nº 218/2020 e 527/2020, que dispõem sobre a atuação dos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares no Estado do Ceará para as Eleições de 2020, estabeleceram regras de distribuição de autos judiciais entre os três ofícios auxiliares à PRE/CE;

que a Procuradoria-Geral da República não procedeu ao pagamento de gratificação aos Procuradores Auxiliares da PRE desde a edição da Portaria PGR/MPF nº260/2020;

e ainda que a convocação dos juízes suplentes do Tribunal Regional Eleitoral no Ceará, realizada por meio da Resolução nº 783/2020, para auxiliarem os juízes do Tribunal no julgamento dos recursos em registro de candidaturas, nos termos do art. 77 da Resolução TSE 23.609/2019, findou em 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as Portarias PRE/CE nº 218/2020 e 527/2020 para SUSPENDER a distribuição de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais aos escritórios auxiliares da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Ceará.

Art. 2º. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Procuradora Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se à Chefia e à COJUD da PR/CE e aos Procuradores Auxiliares.

LÍVIA MARIA DE SOUSA  
Procuradora Regional Eleitoral

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2021. Caderno extrajudicial, p. 11.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**